



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.

DATA: 18.11.16

ABERT: 02.12.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia **01/12/2016**.

DATA DA REALIZAÇÃO: **02 de Dezembro de 2016.**

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **09:00 horas**

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 02 de Dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, **o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 91.940,00 (noventa e um mil e novecentos e quarenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 01/12/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 107/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 02 de Dezembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 107/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 02 de Dezembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

f) **MARCA e MODELO dos veículos cotados, sob pena de desclassificação;**

g) **Prospecto ou catálogo ou folder do item ofertado**, contendo todas as especificações, itens de série, ficha técnica para fins de conferência do veículo ofertado.

h) prazo de entrega é de **até 30 (trinta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.



6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em vista o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou



lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer o objeto pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) itens que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) veículo (s) na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

12.4. O (s) veículo (s) deverão ser fornecidos sem ônus adicional para a Contratante.

12.5. No ato de entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

12.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93

12.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

12.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e consequente aceitação.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12.8. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

12.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

12.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os materiais no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.3.1. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.3.2. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.095	4.4.90.52.52	934	4089
06/04	Fundo Municipal da Infância e Adolescência				

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

92
2

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de Novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAL.

ITEM	QTDE.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12947	VEICULO DE PASSEIO NOVO 0 KM, TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 CILINDROS EM LINHA, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, AIRBAG, EBD, ESS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL RODAS DE ACO NO MÍNIMO ARO 13", PNEUS NOVOS, POTENCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 73 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA-MALAS DE 280 LITROS, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA E DEMAIS ITENS DE SÉRIE	41.518,33	41.518,33
02	01	12948	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.6, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, AIRBAG, EBD, ESS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANCA TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS RETRATIL, IMOBILIZADOR ELETRONICO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCIMETRO E MARCADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COMANDO INTERNO MANUAL, RODAS DE ACO MÍNIMO ARO 14" COM PNEUS NOVOS, POTENCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 101 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 47 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA-MALAS DE 280 LITROS. PINTURA SÓLIDA COR BRANCA E DEMAIS ITENS DE SÉRIE	50.421,67	50.421,67
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				91.940,00	

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.095	4.4.90.52.52	934	4089
06/04	Fundo Municipal da Infância e Adolescência				
Vigência do contrato	O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.				
Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Adjudicação	Por ITEM
Local de entrega	Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
Garantia	1 - O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite). 2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o(s) veículo(s) que apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções, deverá(ão) ser reparado(s) e corrigido (s), sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias. 4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado
Prospecto ou Catálogos ou folder	Deverá ser apresentado no momento da abertura dos envelopes de proposta de preços catálogo contendo todas as especificações, itens de série, ficha técnica para fins de conferência do veículo ofertado.
Fiscalizado ra	Mari R. Lazzari



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 107/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 107/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação
de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa
de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 107/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 107/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º 107/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o fornecimento **DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Parágrafo primeiro: Pelo fornecimento do objeto a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.095	4.4.90.52.52	934	4089
06/04	Fundo Municipal da Infância e Adolescência				

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Os veículos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) veículo(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

Parágrafo segundo: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) veículo(s) na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os Veículos deverão ser fornecidos, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o(s) veículo(s) deverá (ão) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no termo de referência e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos veículos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os veículos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Os veículos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) veículo(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

Parágrafo segundo: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) veículo(s) na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os Veículos deverão ser fornecidos, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o(s) veículo(s) deverá (ão) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no termo de referência e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos veículos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os veículos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Os veículos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) veículo(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

Parágrafo segundo: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) veículo(s) na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os Veículos deverão ser fornecidos, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o(s) veículo(s) deverá (ão) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no termo de referência e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos veículos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os veículos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos veículos recebidos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2016

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de Dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.940,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 01 de Dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de Novembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	105792/2016	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial nº 107/2016	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	 Coronel Vivida
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	18/11/2016 14:23	 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 107-2016 veículos social.pdf 111,69 KB

Data de publicação

 21/11/2016 Segunda-feira	R\$ 96,00	Faturada	18/11/16 14:32	 Nº da Edição do Diário: 9825
---	------------------	-----------------	-----------------------	--

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0*46) 3225-4322
e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITACÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 1.184,47 sujeito a atualização.
Autos nº: 0000603-77.2005.8.16.0131
Natureza: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: VALNIR GASPERIN E OUTRO

O Doutor **MACIELO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: VALNIR GASPERIN (CPF nº 287.407.429-20), atualmente em lugar incerto e não sabido. **Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC). Adverte-se ainda que, será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 01 de Novembro de dois mil e dezesseis. EU Morgana da Silva (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016
Subscrição Autorizada pela
Portaria n.º 029/89

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0*46) 3225-4322
e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITACÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 531,29 sujeito a atualização.
Autos nº: 0009867-40.2013.8.16.0131
Natureza: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: ANTONIO LEITE E OUTROS

O Doutor **MACIELO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: ANTONIO LEITE, ALAOR DE JESUS LEITE (CPF nº 588.976.589-20), DIONALVINA LEITE, DORICO LEITE (CPF nº 08.427.579-53), IRACEMA LEITE, LUIZ CARLOS LEITE (CPF nº 603.366.339-04), MARIA AMÉLIA LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido. **Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC). Adverte-se ainda que, será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 01 de Novembro de dois mil e dezesseis. EU Morgana da Silva (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016
Subscrição Autorizada pela
Portaria n.º 029/89

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0*46) 3225-4322
e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITACÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 1.297,76 sujeito a atualização.
Autos nº: 0000580-58.2010.8.16.0131
Natureza: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: CLAUDEMIR VANDERLINDE E OUTROS

O Doutor **MACIELO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: CLAUDEMIR VANDERLINDE (CPF nº 697.462.909-59), JADIONIR VANDERLINDE, LAUDILINA VANDERLINDE, RODOLFO VANDERLINDE (CPF nº 427.108.049-72), atualmente em lugar incerto e não sabido. **Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC). Adverte-se ainda que, será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 01 de Novembro de dois mil e dezesseis. EU Morgana da Silva (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016
Subscrição Autorizada pela
Portaria n.º 029/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 065/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Centro de Artes Therapies
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de Novembro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de Novembro de 2016.
Lestir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 065/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de novembro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2016.
Lestir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SULINA - PR
RESOLUÇÃO Nº 012/2016 - CMAS

Simula: Alteração nos Instrumentos de Planejamento - PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2016.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amap.dioemec.com.br>, edição dia 21 de novembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE E AFAI LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.940,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 01 de Dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 18 de Novembro de 2016. Ademir Antônio Atilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0*46) 3225-4322
e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITACÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 13.675,97 sujeito a atualização.
Autos nº: 0005048-65.2010.8.16.0131
Natureza: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: ADEMIR POSTAL E OUTROS

O Doutor **MACIELO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: ADEMIR POSTAL (CPF nº 526.108.709-06), atualmente em lugar incerto e não sabido. **Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC). Adverte-se ainda que, será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 01 de Novembro de dois mil e dezesseis. EU Morgana da Silva (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016
Subscrição Autorizada pela
Portaria n.º 029/89

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0*46) 3225-4322
e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITACÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 953,48 sujeito a atualização.
Autos nº: 0001992-29.2007.8.16.0131
Natureza: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: CLEMIR PEDROSO DE MORAIS SILVA E OUTRO

O Doutor **MACIELO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: CLEMIR PEDROSO DE MORAIS SILVA (CPF nº 659.862.709-59), atualmente em lugar incerto e não sabido. **Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC). Adverte-se ainda que, será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 01 de Novembro de dois mil e dezesseis. EU Morgana da Silva (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016
Subscrição Autorizada pela
Portaria n.º 029/89

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1234

Página 17 / 321

ME, 179,50, 1.795,00; 170, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 25,00, 125,00; 171, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 24,60, 2.460,00; 172, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 11,90, 357,00; 173, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 11,50, 575,00; 174, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,40, 280,00; 175, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 27,50, 825,00; 176, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 18,50, 1.110,00; 177, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,45, 290,00; 178, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 4,18, 1.254,00; 179, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 1,40, 280,00; 180, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,95, 390,00; 181, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 2,32, 464,00; 182, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 7,74, 154,80; 183, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 7,74, 774,00; 184, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 2,23, 1.338,00; 185, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 1,80, 54,00; 186, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 153,90, 461,70; 187, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 54,80, 1.096,00; 188, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 1,75, 350,00; 189, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 1,98, 297,00; 190, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 1,77, 177,00; 191, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 2,00, 120,00; 192, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 2,04, 122,40; 193, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 2,70, 135,00; 194, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 3,79, 568,50; 195, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 0,91, 91,00; 196, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 0,91, 200,20; 197, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 0,91, 91,00; 198, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 0,91, 91,00; 199, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 2,80, 84,00; 200, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 1,75, 52,50; 201, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,55, 77,50; 202, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,55, 77,50; 203, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,55, 77,50; 204, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 16,90, 845,00; 205, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 12,90, 258,00; 206, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,12, 56,00; 207, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 10,80, 1.080,00; 208, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 2,50, 250,00; 209, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 2,65, 397,50; 210, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 0,97, 14,55; 211, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 1,46, 365,00; 212, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 13,90, 69,50; 213, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 4,80, 48,00; 214, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 0,27, 540,00; 215, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 0,22, 220,00; 216, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 68,00, 13.600,00; 217, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 1,60, 2.400,00; 218, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 2,35, 352,50; 219, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 4,80, 480,00; 220, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 6,95, 139,00; 221, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 3,45, 345,00; 222, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 15,90, 795,00; 223, ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, 3,94, 1.182,00; 224, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,92, 96,00; 225, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, 1,92, 48,00; 226, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 10,80, 1.080,00; 227, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, 17,50, 875,00; 228, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 18,50, 185,00; 229, LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME, 21,00, 210,00.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	85.514.214/0001-39	32.211,40
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.603/0001-47	29.637,10
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	56.500,50
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	39.255,20
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	05.621.193/0001-11	40.032,65

condições de sua proposta e do edital. Não acudiram interessados para o item 109, sendo o mesmo DESERTO. Valor total estimado da licitação é de R\$ 197.636,85 (cento e noventa e sete mil seiscientos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 16 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.940,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 01 de Dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de Novembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 159/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HUNER - TI COLABORATIVA LTDA, CNPJ nº 17.648.612/0001-98. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, mediante ofício nº 039/2016 de 03/08/2016, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, de 23 de outubro de 2016 a 22 de outubro de 2017. Conforme cláusula décima terceira do contrato fica, reajustado o valor dos serviços prestados pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2016, gerando o aumento de 9,1548%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 4.930,08 (quatro mil novecentos e trinta reais e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 12.794,64 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01-Ata de Registro de Preços nº 139/2015-Pregão Presencial nº 106/2015-

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: LUDA PNEUS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.122.244/0001-54. Considerando a solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 1385/2016 e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 27 (PNEU RADIAL, (MISTO)...), sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 1.871,86. O valor total deste aditivo é de R\$ 3.120,92 (três mil e cento e vinte reais e noventa e dois centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 134.120,92 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte reais e noventa e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3704/2016

SÚMULA: Revoga Decreto nº 3695/2016.

RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art.1º-Fica revogado o Decreto nº 3695/2016 de 01/11/2016 que exonerou a pedido o Funcionário ALCIDES SOARES, portador do RG:7033163771, nomeado através do Decreto nº 3026/2013 de 04/02/2013 do Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção do Distrito de Foz do Chopim".

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias

do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

RENI KOVALSKI - PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3223/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94,

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, à Servidora SIMONI GREGOLON GRASSI, portadora do RG:7.949.525-5, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 14 (catorze) dias, a contar de 17/ novembro/2016 a 30/novembro/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 17/11/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias

do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis,

RENI KOVALSKI - PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 111/2016 - M.C.A.**

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de divulgação de rua, para uso pelas diversas Secretarias da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). Abertura dia 02/12/2016 às 08:30 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP sediadas no Município de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 17/11/2016. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

105466/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2016 - M.C.A.**

Objeto: alienação dos seguintes imóveis: Lote 1 - Lote urbano nº 03-A da Quadra 2, com área de 3.000 m², constante da matrícula nº 15.861, sendo parte de uma área total de 5.660 m² do lote urbano 03, da quadra 02, localizado no Distrito Industrial II, sem benfeitorias, destinado à implantação de uma empresa no ramo de: artefatos de cimento e assemblados. Tipo maior oferta. Abertura dia 21/12/2016 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/11/2016. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

105673/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2016 - M.C.A.**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 11:00 horas do dia 21 de dezembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação objetivando a CONCESSÃO da exploração de serviços de Terminal Rodoviário, conforme especificações constantes no Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Céu Azul, maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122. Céu Azul, 18 de novembro de 2016. JAIME LUIS BASSO - Prefeito Municipal

105676/2016

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.940,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 01 de Dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de Novembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

105792/2016

Fazenda Rio Grande**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013****CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS****MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para o Credenciamento de Médicos, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpra com os objetos, condições, restrições critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido informando interesse na forma estabelecida neste instrumento, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no Credenciamento - Chamada Pública 001/2013 no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na rua Jacarandá n.º 300, Bairro Nações, neste município. O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Novembro de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

105775/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2014
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ATRAVÉS
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza a chamada pública para Contratação de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços de Esterilização em cães e gatos do Município de Fazenda Rio Grande. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpra com os objetos, condições, restrições critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido informando interesse, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no Credenciamento - Chamada Pública 002/2014 no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá n.º 300, Bairro Nações, neste município. O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Novembro de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

105787/2016

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2016****EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de motor para utilização em um trator de corte de grama da Secretaria Municipal de Esporte, incluindo a mão de obra. Fornecimento: imediato. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 01 de dezembro de 2016, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2016.

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

105768/2016

Guaporema**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2016, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Pará, 86, licitação na modalidade Pregão n.º 28/2016, tipo Menor Preço Por Item, na forma Presencial, Objeto: Aquisição de um trator agrícola novo com tração mínima de 4x4 em atendimento a Secretaria de Agricultura, cujas as especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará, 86 no horários 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax(44) 3684 -1210 Departamento de Licitações e Compras. E-mail: pmpguaporema@uol.com.br; claudio.batista261@hotmail.com

Guaporema, 17 de novembro de 2016.

Claudio Batista Pereira
Pregoeiro

105285/2016

Guarapuava**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA****AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 242/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Que fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico n.º 242/2016, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o dia 05/12/2016 às 14h00, devido a alterações no edital.

Guarapuava, 17 de novembro de 2016.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos.

105804/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 91.940,00 (noventa e um mil e novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb em 23.11.16
[Handwritten signature]

Iana

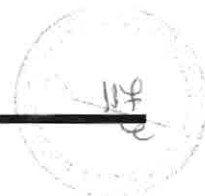


De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 10:17
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA – RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.
Anexos: 107. Edital - Mural Pg Pr nº 107-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 08:42
Para: 'ducato.frotista@fipal.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital Pregao nº 107-2016 veículos social.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 08:44
Para: 'vendaspb3@piramidevw.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital Pregao nº 107-2016 veículos social.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 08:48
Para: 'sandra.mara@santafehyundai.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital Pregao nº 107-2016 veículos social.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo.

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 91.940,00 (noventa e um mil e novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

18/11/16 a 02/12/16

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 137/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.

Aos 02 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 159/2016, Licitação nº 107/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA	79.852.406/0001-52	SIM
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Após os lances do item 01, o Pregoeiro solicitou ao licitante detentor do menor preço, a empresa Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda para reduzir o valor do seu lance de R\$ 41.500,00; porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir o lance. Considerando que o mesmo esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal o mesmo foi aceito. O Pregoeiro solicitou a empresa PIRAMIDE VEICULOS LTDA, que foi a única participante do item 02, para reduzir o valor proposto, após muita insistência o mesmo reduziu o valor de R\$ 50.421,67 para R\$ 50.400,00; alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o mesmo esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal o mesmo foi aceito. O resultado da licitação esta devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	R\$ 50.400,00
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 41.500,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 91.900,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0001-52	SIM
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

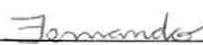
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2016.

Proponentes:

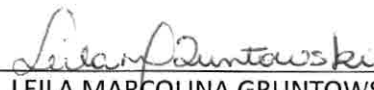
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA	Carlos Roberto Amadori Junior	
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	Hemerson Luiz Galvon	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILERO
Equipe de Apoio


ANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 159/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.

Expedição: 18/11/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	CARLOS ROBERTO AMADORI JUNIOR	Não Especificado	Sim
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	41.518,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PIRAMIDE VEICULOS LTDA		41.518,3300	-
	2	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		41.518,3300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	50.421,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PIRAMIDE VEICULOS LTDA		50.421,6700	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	41.518,3300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		41.500,0000	-0,04
	2	PIRAMIDE VEICULOS LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	50.421,6700	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	41.518,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		41.500,0000	-
	2	PIRAMIDE VEICULOS LTDA		41.518,3300	0,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	50.421,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PIRAMIDE VEICULOS LTDA		50.421,6700	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 159/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.

Expedição: 18/11/2016

Homologação:

Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	41.518,3300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	50.421,6700	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	41.518,3300	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUS	UN	50.421,6700	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	PIRAMIDE VEICULOS LTDA			50.400,0000	-0,04

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	Habilitado
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICO	UN	41.518,3300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA			41.500,0000	-
2	PIRAMIDE VEICULOS LTDA			41.518,3300	0,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICO	UN	50.421,6700	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	PIRAMIDE VEICULOS LTDA			50.400,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 159/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI.**Expedição:** 18/11/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		PIRAMIDE VEICULOS LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUSTIVEL, MOT	UN	50.400,0000

Fornecedor:		SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO 2016/2017, BICOMBUSTIVEL, MOT	UN	41.500,0000



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

DATA: 18/11/16

ABERTURA: 02/12/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	41.500,00	41.500,00
02	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	50.400,00	50.400,00

Totalizando por fornecedor:

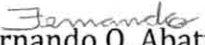
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0001-52	50.400,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	41.500,00

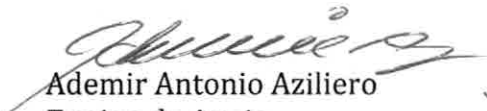
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

246

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 470/2016

Protocolo nº: 158/2016

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de veículos novos para o Departamento de Promoção Humana – Recursos – Incentivo Família Paranaense e AFAL.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

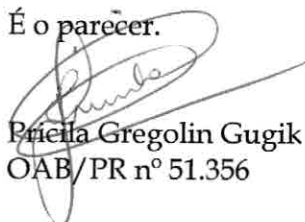
Data: 05 de dezembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 91.900,00 (Noventa e um mil, e novecentos reais), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação, havendo que se observar as vedações estabelecidas para o ano eleitoral, quanto a distribuição de bens.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

DATA: 18/11/16

ABERTURA: 02/12/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	41.500,00	41.500,00
02	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	50.400,00	50.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0001-52	50.400,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	41.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail: camaramunicipal@clevelandia.pr.br
CLEVELÂNDIA - CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve fixação dos subsídios para os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para a gestão de 2017/2020.

Declaramos ainda que os valores dos subsídios a serem praticados no mês de dezembro de 2016 está assim constituído:

Agentes Políticos	Valores referente Dezembro/2016
Prefeito Municipal	R\$-13.999,26
Vice-Prefeito Municipal	R\$- 6.999,23
Secretário Municipais	R\$- 5.854,11

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 07 de dezembro de 2016.

Ass:
Ana Rosa Ogilieri
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2016

Dispõe sobre aprovar parcialmente a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Incentivo Familiar Paranaense III, deliberada pelo CMAS 05/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 108/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 07 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parcialmente a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Incentivo Familiar Paranaense III, conforme deliberação CMAS 05/2016 do município de Bom Sucesso do Sul, redigida pela a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 07 de dezembro de 2016.

Andreia Zanella

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Calvinópolis do Sul, 112 - Centro, Clevelândia - Paraná
Cp. Postal nº. 81, CEP 85.530-000
Fone/Fax (046) 3252-8000

DECRETO Nº 04162/016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para a execução de 2016 no valor de R\$ 24.372,49 (Vinte e Quatro Mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.536 de 09 de novembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância R\$ 24.372,49 (Vinte e Quatro Mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

07 - Administração S.M.E.C.F.	
07.01 - Administração S.M.E.C.F.	
1.256.100.2.02.0000 - Manutenção da Merenda Escolar	24.372,49
3.3.90.32.00 - 110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.372,49
TOTAL	24.372,49

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de "votos de crente" de arrecadação através das tribuições abaixo especificadas:

1.2.1.3.3.0.0.00.00 - 110 - Transferência Direta do FPMDE - PNAR	24.372,49
TOTAL	24.372,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, em 07 de dezembro de 2016

Alvaro Felipe Valério

Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI
O Município de Coronel Videa, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2016, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia com GPS geotécnico RTK e estação total para execução de levantamentos planimétricos de áreas urbanas e nas áreas suburbanas do município de Coronel Videa, com elaboração de mapas e memorias descritivas e elaboração de projetos ambientais. Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2016, na Sala de Licitação do município, sito a Praça Angelo Mazzoni, nº 11. Valor máximo de R\$ 147.000,00. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Videa, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidea.pr.gov.br. Informações: (41) 3252-3300. Coronel Videa, 07 de dezembro de 2016. Ademir Antonio Azeiteiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

ABERTURA: 02/12/16

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUCALTO SUDESTE AUTOMOTIVIS LTDA	41.500,00	41.500,00
02	PARANÁ VEÍCULOS LTDA	50.400,00	50.400,00
Totalizando por fornecedor:			
Fornecedores		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ VEÍCULOS LTDA		16.852.406/0001-02	50.400,00
SUCALTO SUDESTE AUTOMOTIVIS LTDA		17.812.388/0001-25	41.500,00

Nas condições de sua proposta e da edital. Valor total da licitação é de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e noventa reais). Coronel Videa, 07 de dezembro de 2016. Frank Anel Schiavari, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1848/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Juri Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.192.081/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de materiais e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2016, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2016.
Fica atestado o valor contratual passando de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2016 a 28 (vinte e oito) dias de Fevereiro de 2017.
Data do Aditivo: 05 (cinco) de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR

PORTARIA Nº 198/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonerar servidores municipais ocupantes de Cargo em Comissão.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
Convoca candidato aprovado em concurso público.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, edição do dia 08 de dezembro de 2016, conforme Lei Autônoma nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ABERTURA: 05/12/16

HORARIO:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	16,50	14.025,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	13,50	11.615,00
Totalizando por fornecedor:			
Fornecedores		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME		22.373.010/0001-76	25.640,00

Nas condições de sua proposta e da edital. Valor total da licitação é de R\$ 25.640,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais). Coronel Videa, 06 de dezembro de 2016. Frank Anel Schiavari, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS; CÂMARAS DE AR NOVAS E PHOTOGRÁFICAS PARA A FOTÓGRAFIA DE VEÍCULOS E MAQUINARIAS DE TODOS OS TIPOS. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Edital do referido Pregão, no termo de referência, solicita para comprovação de garantia a assistência técnica que os licitantes vencedores deverão apresentar a documentação relacionada no item V, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas Fábio L. Szejda Erali - ME, Gabriel Andres Flach - ME e Mundial Pneu de Itaboraí - Erali, apresentaram o documento em questão dentro do prazo estabelecido no edital. As empresas Prudencio Comercio de Pneu Ltda - ME e GL Comercial Erali - ME, apresentaram a documentação fora do prazo estabelecido no edital. Após análise foi concluído que:

A empresa Fábio L. Szejda Erali - ME, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 23, 27 e 52, estando em conformidade com o Edital. A empresa Gabriel Andres Flach - ME, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 31, 41, 42, 48, 53 e 54, estando em conformidade com o Edital. Referente aos itens 56, 57, 58 e 60 (pneus), não foi solicitada documentação de garantia. A empresa Mundial Pneu de Itaboraí - Erali, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 16, 17, 22, 33, 40 e 50, estando em conformidade com o Edital. Para os itens 61, 62, 63, 66, 67 e 68 (câmaras de ar) e 69 (válvulas), não foi solicitada documentação de garantia. A empresa Prudencio Comercio de Pneu Ltda - ME, apresentou a documentação fora do prazo estabelecido no edital, portanto sendo a mesma desclassificada dos itens 32, 37 e 38. Em relação ao item 11 (câmaras de ar) a mesma permaneceu classificada, pois não foi solicitado documento de garantia para os câmaras e proteções. A empresa GL Comercial Erali - ME, apresentou a documentação fora do prazo estabelecido no Edital, portanto sendo a mesma desclassificada dos itens 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 43, 44, 46, 48, 51 e 55. Em relação aos itens 04, 05, 09 e 10, (câmaras de ar) e minutas de parâmetros classificados, não foi solicitada documentação de garantia para as câmaras e proteções. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das propostas que não se enquadraram. Após o prazo recursal, serão convocados os seguintes classificáveis para irem para apresentar a documentação de garantia para os respectivos itens. Coronel Videa, 06 de Dezembro de 2016, Fernando Q. Alatti, Pregueiro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
CPC 76278728/0001-77

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na qualidade de Oficial da 2ª Serventia Registral de Pato Branco - PR, nesta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 28 da Lei nº 8.514/27, bem como pelo Código de Registro de Imóveis inscrito no Diário Oficial de 02/2013, garantido por alienação fiduciária, com registro sob nº R. 05 - da matrícula nº 133, desta Serventia, referente ao imóvel urbano denominado de "Sobrado 06", do domínio Residencial das Américas, Bloco 03, sito a Rua Fênix Dias, nº 73, encravado na parte da quadra 56B, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, PR, com o valor de R\$ 360.305,00 (trezentos e sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais), representada pela sua inventariante SUELI ARAÚJO, (mãe) CPF nº 526.401.169-31, venho notificar a sua falta de cumprimento das obrigações contratuais com a Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 29 § 7º da Lei nº 8.514/27.

O valor do débito até a presente data é de R\$ 53.789,85, referente às parcelas vencidas do mês de Janeiro/2014 a Outubro/2016.

Assim procedo à notificação da Sra. SUELI ARAÚJO, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado a Rua Nereu Ramos, 100, Trevo da Guaraní, ou a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, agência de Pato Branco-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital.

Nesta oportunidade a Sra. SUELI ARAÚJO, fica certificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 29 § 7º da Lei nº 8.514/27.

Pato Branco, 05/12/2016 - Genézio Ribeiro de Oliveira - Oficial.

76.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEZIO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUANERU RAMOS, 100

CEP 85501-370

PATO BRANCO

PR



Conselho Fiscal
Edital de Convocação
03/2016

O Coordenador do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Ademir Marqueti de Souza, no uso de suas atribuições legais, convoca os Srs. Membros para reunião ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2016, às 16:00 horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco, Rua Oxalato Amante, N.º 376, município de Pato Branco-PR.

A pauta da reunião será:

1 Análise das contas referentes aos meses de julho a outubro de 2016;

2 Assuntos Gerais;

Pato Branco, 06 de dezembro de 2016.

Ademir Marqueti de Souza

Coordenador

MUNICÍPIO DE SULINA - PR

Resolução CMS Nº 18/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre Apropriação de Alteração do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, edição do dia 08 de dezembro de 2016, conforme Lei Autônoma nº 714 de 02 de março de 2012.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1247

Página 60 / 275

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O edital do referido pregão, no termo de referência solicita para comprovação de garantia e assistência técnica que os licitantes vencedores deveriam apresentar a documentação relacionada no item V, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas Fabio L. Szychta Eireli – ME, Gabriel Andres Flach – ME e Mundial Pneus de Itabora – Eireli, apresentaram a documentação dentro do prazo estabelecido no edital. As empresas Pneubras Comercio de Pneus Ltda – ME e GL Comercial Eireli – ME, apresentaram a documentação fora do prazo estabelecido no edital. Após análise foi constatado que:

A empresa Fabio L. Szychta Eireli – ME, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 23, 27 e 52, atendendo ao exigido no edital. A empresa Gabriel Andres Flach – ME, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 16, 17, 22, 33, 40 e 50, atendendo ao exigido no edital. Para os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 (câmaras de ar) e 58 (protetor), não foi solicitada documentação de garantia. A empresa Pneubras Comercio de Pneus Ltda – ME, apresentou a documentação fora do prazo estabelecido no edital, portanto sendo a mesma desclassificada dos itens 30 e 37. Em relação ao item 11 (câmara de ar) a mesma permanece classificada, pois não foi solicitado documentos de garantia para as câmaras e protetores. A empresa GL Comercial Eireli – ME, apresentou a documentação fora do prazo estabelecido no edital, sendo desclassificada dos itens 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 48, 51 e 55. Em relação aos itens 04, 05, 09 e 10, (câmaras de ar) a mesma permanece classificada, pois não foi solicitado documentos de garantia para as câmaras e protetores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Após o prazo recursal, serão convocadas as segundas classificadas nos itens para apresentar a documentação de garantia para os respectivos itens. Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2016. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2016, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada em serviços de topografia com GPS geodésico RTK e estação total para execução de levantamentos planialtimétricos de lotes urbanos e nas áreas suburbanas do município de Coronel Vivida, com elaboração de mapas e memoriais descritivos e elaboração de projetos ambientais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de dezembro 2016, na Sala de licitações do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 147.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

DATA: 21/11/16 **ABERTURA:** 05/12/16 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 108/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	15,50	14.025,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	13,90	11.815,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	25.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

DATA: 18/11/16 **ABERTURA:** 02/12/16 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA-RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFILI; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	41.500,00	41.500,00
02	PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA	50.400,00	50.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA	79.852.406/0001-52	50.400,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	41.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais). Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	07.12.16	28.506,00
MS/FNS	BLATB - Atenção Básica Fixa-PAB	07.12.16	46.613,67

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 026/2016, com execução de 06 (seis) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
63	CENTRO OESTE – COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	73.334.476/0001-32
64	DINOMAR PEDRO SCHERER-ME	05.593.507/0001-10
65	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME	02.995.568/0001-15
66	ISMAEL HENZ-ME	04.926.714/0001-86
67	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA-ME	05.686.030/0001-17
68	TOMASSON MÓVEIS LTDA-EPP	95.381.109/0001-22

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 09 de dezembro 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito